



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 22/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Emenda Impositiva nº 13/25, de autoria do Vereador Renato Lôbo e Silva que “Propõe a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/25, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa – GO para o exercício financeiro de 2026 e, dá outras providências”.

Relator: Ver. Dr. Luiz Fernando Lêdo

I – Relatório

A presente Emenda Impositiva nº 13/2025, de autoria do Vereador Renato Lôbo e Silva, propõe a inclusão de dotações orçamentárias ao Projeto de Lei nº 44/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa para o exercício financeiro de 2026.

O valor total das dotações é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com destinações voltadas a educação, esporte, assistência social, infraestrutura, segurança pública e saúde.

Entre as ações propostas, destaca-se a destinação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para investimento e aquisição de equipamentos para a Polícia Civil de Formosa-GO, recurso oriundo da Secretaria de Governo.

II– Análise

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a emenda encontra-se em conformidade com o art. 166 da Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Formosa e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, atendendo ao limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo metade destinada à saúde.

As destinações propostas respeitam os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadas às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e às prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A emenda é tecnicamente viável e não compromete o equilíbrio orçamentário do Município. Todavia, observa-se que a dotação referente à aquisição de equipamentos para a Polícia Civil, embora legítima quanto à finalidade pública, poderá demandar ajuste formal no momento da execução orçamentária, uma vez que a Polícia Civil é órgão estadual, e a transferência direta de recursos municipais pode ser questionada pelo corpo técnico do Executivo em caso de não existência de convênio entre as instituições.

III – Sugestão de adequação técnica

Com o objetivo de evitar eventuais entraves administrativos e assegurar a execução plena da emenda, recomenda-se que a destinação dos recursos seja realizada por meio do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Formosa, inscrito no CNPJ nº 15.642.645/0001-03, entidade que atua em cooperação com as forças de segurança pública e possui personalidade jurídica própria apta a receber repasses municipais e convênio municipal.

Dessa forma, o recurso de R\$ 40.000,00 seria formalmente destinado ao CONSEG, que



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 22/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 promoveria a posterior aplicação dos valores em benefício da Polícia Civil, conforme previsto na justificativa da emenda, mantendo inalterado o objetivo e o alcance social da proposta.

Ressalta-se que a destinação direta dos recursos à Polícia Civil não configura irregularidade, uma vez que se trata de investimento em órgão público de interesse coletivo e de atuação essencial à segurança da população. Todavia, a sugestão de repasse via CONSEG tem caráter meramente preventivo e técnico, visando evitar eventuais entraves administrativos no momento da execução orçamentária.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta parecer favorável à aprovação da Emenda Impositiva nº 13/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

Recomenda-se, apenas, a adequação formal da destinação do valor de R\$ 40.000,00, de forma que os recursos sejam repassados ao CONSEG Formosa, garantindo segurança jurídica e plena viabilidade técnica na execução orçamentária.

V – Voto

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação da Emenda Impositiva nº 13/25 do ponto de vista financeiro e orçamentário.

Câmara Municipal de Formosa, 22 de outubro de 2025.

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Γ

Γ

Membro

Membro